



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00128

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/04/2009	Proposição Medida Provisória nº 459 /2009			
Autor Deputado Filipe Pereira	Nº Prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3 X Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
	Art. 41	Parágrafo Único		

Altera a redação do art. 41 da Medida Provisória Nº 459/09:

“Art. 41. Os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos referidos no artigo anterior, ou por eles expedidos, deverão atender aos requisitos da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP e à arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, conforme regulamento.

Parágrafo único. Os serviços de registros públicos disponibilizarão meios de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a adequar a redação do artigo ao disposto no artigo anterior, se acolhida a emenda com a nova redação a ser dada ao art. 40 da Medida Provisória em exame.

~~ASSINATURA~~

**Deputado Filipe Pereira
PSC-RJ**

